CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL-SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 de 08 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Base Curricular em Tempo Integral da Escola Municipal Pequeno Cidadão - Ensino Fundamental Séries Iniciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 142/2000 de 25 de agosto de 2000, que cria o Conselho Municipal de Educação de Santiago do Sul e dá outras providencias e conforme deliberações em reunião plenária do dia 08 de maio de 2025, constando na Ata n° 56/2025, faz saber que:

RESOLVE:

Art.1º - Definir Base Curricular em Tempo Integral da Escola Municipal Pequeno Cidadão - Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Art. 2º - Fica definido assim a Base Curricular em Tempo Integral da Escola Municipal Pequeno Cidadão - Ensino Fundamental, conforme tabela abaixo:

LDB	BNCC e RESOLUÇÃO CNE Nº 4/2010		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
BASE COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO		Nº de aulas semanais	Nº de horas	Nº de aulas semanais	Nº de horas	Nº de aulas semanais	Nº de horas	Nº de aulas semanais	Nº de horas	Nº de aulas semanais	Nº de horas
	ALFABETIZAÇÃO E LUDICIDADE: JOGOS EDUCATIVOS E BRINCADEIAS		2	60	4	120	-	-	-	-	-	-
	LINGUAGENS ARTÍSTICAS E CORPORAIS: TEATRO, DANÇA E MUSICALIZAÇÃO		2	60	2	60	2	60	2	60	2	60
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA E CONSUMO CONSCIENTE		-	-	2	60	2	60	2	60	2	60
	ESPORTE: RECREAÇÃO E		1	30	2	60	3	90	3	90	3	90

	VIVÊNCIA CORPORAL											
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		-	-	-	-	2	60	2	60	2	60
	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS DE CIÊNCIA		-	-	2	60	4	120	2	60	2	60
	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		-	-	2	60	2	60	2	60	2	60
	MEMÓRIA E HISTÓRIA DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS		-	-	-	-	-		2	60	2	60

Art.3º - Matriz curricular flexível, que estabelece interface entre a Formação Geral e as Atividades Curriculares Obrigatórias e Eletivas.

Art.4º - Duração do tempo escolar de ensino fundamental séries iniciais da Rede Municipal de Ensino, a qual aponta para 3 dias de carga horária de 9,5 (nove e meia) horas diárias; e 2 dias de carga horária de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 36,5 (trinta e seis horas e meia) horas semanais, acompanhada de alimentação escolar adequada à ampliação do tempo do aluno na escola;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cancelando documentos anteriores.

Santiago do Sul, 08 de maio de 2025

Roseli N. Novais Chitolina

Roseli Nunes Novais Chitolina
Presidente CME